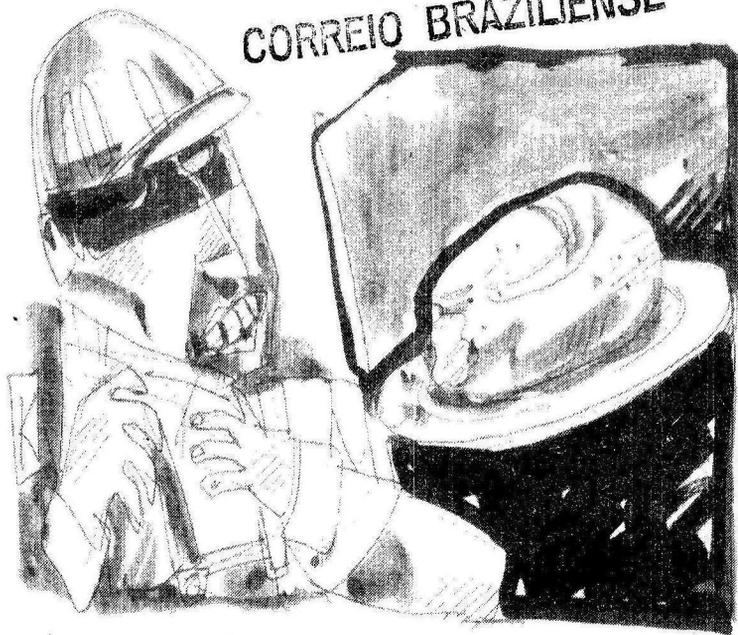


# O pão da desigualdade

Josaphat Marinho

CORREIO BRAZILIENSE



Numa forjaria de São Bernardo, no ABC paulista, um operário foi despedido por ter sido encontrado com alguns pequenos pães no bolso: dois, três, ou quatro, número discutível. A gerência considerou o fato constitutivo de falta grave, e tanto bastou para a decisão extrema. Desprezou circunstâncias apreciáveis, como o regime alimentar do acusado e o tempo de serviço na empresa, cerca de vinte anos. A diretoria da empresa, corrigindo a enormidade, declarou o caso "um fato isolado, lamentável e equivocado".

Ora, se as faltas cometidas no trabalho devem ser apuradas, importa dar-lhes a graduação necessária e justa. A punição não há de converter-se em descomedimento e violência. O equilíbrio na aplicação da pena é menos uma exigência legal e sobretudo um ato de consciência. Na relação do trabalho, especialmente, a legislação no mundo contemporâneo reclama prudência, para que a disciplina ou a defesa do interesse da organização empresarial não signifique a força desatinada do forte contra o fraco. A falta de medida adequada transforma o ato legítimo em arbítrio, a correção em vingança, a justiça em humilhação.

Agrava-se o despropósito se praticada num centro desenvolvido, como no caso. Em meio assim, presume-se que o entendimento entre o capital e o trabalho obedece a regras de convívio que vão além das próprias formulações legais.

A educação, a natureza dos vínculos sociais, a amplitude das empresas e a competência de seus dirigentes, a influência dos meios de comunicação das idéias, esses e outros são fatores que condicionam o procedimento das pessoas a atitudes civilizadas. Já em 1936, há quase 60 anos portanto, o professor Gallart Folch ensinava que a legislação do trabalho era " eminentemente desigual, porque propunha compensar com uma superioridade jurídica a inferioridade econômica do trabalhador". Mais forte há de ser hoje esse espírito de compensação, tendo em vista o crescimento do capitalismo e de seu domínio.

No Brasil, de modo particular, cabe proceder-se com moderação nesse tipo de relação profissional. As desigualdades sociais e culturais, geralmente existentes entre empregados e empregadores, pedem singular compreensão. Se o poder disciplinar e diretivo é inerente ao contrato de trabalho, cumpre ver, na sua execução, as dife-

renças que separam as pessoas e refletem nos interesses comuns, todos respeitáveis. Nem os operários podem exigir tolerância incompatível com a ordem no trabalho, nem os patrões praticar abusos, em nome da disciplina. Acresce que o país atravessa fase em que a contenção das atividades econômicas, em seus diversos setores, vem determinando crescente desemprego. Agora mesmo a imprensa

sa noticia que em São Paulo a indústria já "demitiu 100 mil desde maio". E acentua que "só na quarta semana de agosto foram fechadas 17.659 vagas". O jornal *O Estado de S. Paulo*, que publicou esses dados na edição de 5 do corrente, já no dia 3 informava de pesquisa indicativa de "temor do desemprego". E assim anunciava por entender parcela da opinião paulistana que "o governo errou a dose do desaquecimento da economia".

Nesse quadro econômico, a necessidade de equilíbrio no proceder assume papel ainda maior na manutenção da ordem social. Se os que vivem do trabalho perdem as condições normais de empregar sua mão-de-obra, sua aptidão de produzir, o detentor do capital pode perceber, também, ruídos estranhos aos do simples movimento das máquinas. A situação requer extremo cuidado. O pão de despedida não deve ser o fermento da ebulição perigosa.

Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia